

CUSTAS E DESPESAS

I TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

1.1 O valor da taxa de administração será devido à **ARBEMPORTO-MA – CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL E PORTUÁRIA DO MARANHÃO** pelos seus serviços de administração do procedimento de mediação, descritos no Regulamento de Mediação.

TABELA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)

De 0	até 50.000	1.000
De 50	até 100.000	2.000
De 100.000	até 150.000	3.000
até 150.000	até 200.000	4.500
De 200.001	até 1.000.000	4.500 + 1,10% sobre o que exceder 200.000,00
De 1.000.001	até 5.000.000	13.300 + 0,65% sobre o que exceder 1.000.000,00
De 5.000.001	até 10.000.000	39.300 + 0,27% sobre o que exceder 5.000.000,00
De 10.000.001	até 15.000.000	52.800 + 0,12% sobre o que exceder 10.000.000,00
De 15.000.001	até 20.000.000	58.800 + 0,09% sobre o que exceder 15.000.000,00
De 20.000.001	até 50.000.000	63.300 + 0,07% sobre o que exceder 20.000.000,00
De 50.000.001	até 100.000.000	84.300 + 0,04% sobre o que exceder 50.000.000,00
De 100.000.001	-	104.300 + 0,02% sobre o que exceder 100.000.000,00. Limitado à taxa máxima de 200.000,00

1.2 O valor da taxa de administração será a partir de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

1.2.1 Ao requerer a instituição do procedimento de mediação, caberá ao requerente ou ao conjunto de requerentes depositar metade do valor da taxa de administração. Esse depósito tem caráter não reembolsável e, portanto, não será restituído pela **ARBEMPORTO-MA** se o requerido não responder à solicitação ou recusar-se a participar da mediação.

II HONORÁRIOS DO MEDIADOR

2.1 O valor dos honorários do(s) mediador(es) deverá ser dividido entre todas as partes envolvidas na mediação, cabendo ao requerente ou ao conjunto de requerentes arcar com metade dos valores devidos e ao requerido ou ao conjunto de requeridos com o remanescente, salvo estipulação em contrário. O valor será depositado antes da assinatura do Contrato de Mediação, em conta indicada pela **ARBEMPORTO-MA**, e será por ela mantida em caução para futura liberação ao(s) mediador(es) ou para devolução às partes, nos termos do Regulamento e da presente Tabela.

2.2 O valor dos honorários do(s) mediador(es) será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora.

2.3 Em qualquer hipótese caberá às partes efetuar o pagamento do equivalente a 30 (trinta) horas de trabalho do mediador. O valor referente a 10 (dez) horas não será reembolsado. Caso não sejam utilizadas todas ou parte das demais 20 (vinte) horas, o saldo remanescente será reembolsado às partes.

2.4 Não sendo concluída a mediação em 30 (trinta) horas, ao final do prazo, deverão as partes realizar o depósito do valor equivalente a mais 20 (vinte) horas e assim sucessivamente até que a mediação seja concluída.

2.5 Serão computadas como horas trabalhadas pelo(s) mediador(es) aquelas utilizadas na condução das sessões de mediação, em conjunto ou separadamente. O controle das horas será realizado pelo(s) mediador(es).

2.5.1 Caso haja apresentação pelas partes de manifestações por escrito ou documentos, serão igualmente computadas as horas trabalhadas pelo(s) mediador(es) para leitura e análise de tais documentos. O controle das horas será realizado pelo(s) mediador(es).

2.5.2 Sendo indicado(s) mediador(es) residente(s) em município(s) diferente(s) daquele em que serão realizadas as sessões de mediação, serão igualmente computadas as horas utilizadas pelo(s) mediador(es) para o seu deslocamento.

III DEMAIS DESPESAS

3.1 Quaisquer outras despesas adicionais que se fizerem necessárias, como aquelas relativas a correio, a fotocópias, a ligações interurbanas, a alimentação, a locação de equipamentos e a local para a realização de audiência, caso esta não ocorra na sede da **ARBEMPORTO-MA**, bem como a despesas de honorários e de deslocamento de peritos, de tradutores e de mediadores não estão incluídas na Taxa de Administração, podendo a Secretaria da **ARBEMPORTO-MA** solicitar às partes adiantamento para fazer frente a essas despesas.